

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL  
PORTARIA Nº264/SMD/PMPV/2023**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **JOSIMAR SALES DE CASTRO**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1002657, CPF: 004.217.082-63, RG: 1059093 SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

**Essa publicação tem efeito retroativo a 13/11/2023.**

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**  
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C4BF32C7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/12/2023. Edição 3626  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>